

Para: **Autoridades de Saúde Concelhias e de Ilha**

Assunto: **Gripe A - isolamento profiláctico – declaração – evicção escolar**

Fonte: **Direcção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: **Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/G. 2009/6; C/E2009/14

Considerando a necessidade de esclarecer alguns procedimentos relativos ao isolamento profiláctico e à evicção escolar, bem como à actuação das Autoridades de Saúde neste âmbito;

Considerando que as funções de Autoridade de Saúde devem ser sempre exercidas no estrito cumprimento da lei, dentro dos limites dos poderes que lhes sejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes foram conferidos;

Na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, esclarece-se o seguinte:

1 - A determinação de faltas por isolamento profiláctico tem que ser fundamentada na legislação em vigor sobre doenças dessa natureza, nos termos do nº 1 do art. 55º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março.

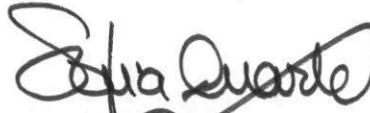
2 - A evicção escolar, prevista designadamente nos arts. 53º a 55º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2007/A, de 19 de Julho, respeita ao afastamento da frequência escolar e demais actividades desenvolvidas nos estabelecimentos de educação e de ensino por parte dos respectivos discentes, pessoal docente e não docente e não ao afastamento de qualquer outro local de trabalho.

3 – Por outro lado, a evicção escolar não se aplica à Gripe A, pois não consta das doenças enunciadas nos n.ºs 1 e 2 do citado art. 53º, nem existe actualmente legislação sanitária, instruções emanadas por esta Direcção Regional ou recomendações da Organização Mundial da Saúde que a enquadrem como tal, como impõe o n.º 3 do mesmo art. 53º.

4 – O Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro não prejudica, antes obriga à observância rigorosa da lei.

5 - Não existe, pois, enquadramento legal especial de faltas para a pandemia da gripe A (H1N1). O regime de faltas é o mesmo que se aplica às outras doenças.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

